

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL SERVIÇO DE BOLSA <i>Campus Ufv Florestal –Florestal,MG–35690-000 –</i> <i>Telefone: (31) 3602-1204</i> <i>E-mail:ssocialcaf@ufv.br</i>
---	---

EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS - BOLSA MANUTENÇÃO 2024 II

O Serviço de Bolsa da Diretoria de Assuntos Comunitários – DCC comunica aos (às) alunos (às) matriculados (as) nos cursos técnicos presenciais deste Campus UFV – Florestal, que estão abertas as inscrições para concorrer à **Bolsa Manutenção**.

1 - DA FINALIDADE, VALOR DA BOLSA E CONTRAPARTIDA

A Bolsa Manutenção é financiada pelo Ministério da Educação e trata-se de um recurso financeiro destinado aos (às) discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o propósito de diminuir os efeitos da vulnerabilidade de renda, contribuir para a permanência na UFV – *Campus Florestal* e possibilitar sua formação acadêmica e profissional.

O valor da Bolsa Manutenção é R\$210,00 (duzentos e dez reais) mensais, tendo como contrapartida uma atividade laboral do (a) discente em diversos setores da UFV – *Campus Florestal*. A carga horária da bolsa é de 05 (cinco) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas mensais, no setor ao qual for indicado, estando o mesmo sujeito ao acompanhamento de frequência e apresentação do Relatório de Atividades mensais - como requisito para o pagamento e manutenção da bolsa.

2- SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1- A inscrição deve ser realizada exclusivamente através de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/va2xX3qymWQaKmhLA>

2.2 O período de inscrição será do dia **22 de agosto de 2024 a 01 de setembro de 2024**. Não serão recebidas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

2.3- A Bolsa Manutenção é destinada exclusivamente aos (as) discentes regularmente matriculados (as) nos cursos técnicos presenciais da Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal* e que atendam aos seguintes critérios:

- A. Estudante contemplado (a) com pelo menos um dos auxílios/serviços ofertados pelo Serviço de Bolsa;
- B. Ter disponibilidade de horário para cumprir integralmente a carga horária de 05 horas semanais e 20 horas mensais.

3- DEFINIÇÃO DO SETOR/ DEPARTAMENTO

3.1- A definição do setor onde o (a) estudante desenvolverá as atividades, seguirá os seguintes critérios;

- A. Interesse do (a) estudante;
- B. Vinculação da área de formação ao setor/departamento;
- C. Disponibilidade de vaga;

3.2. Seguidos os critérios acima, caso persista situação de empate, caberá ao Serviço de Bolsa analisar o contexto e definir critério final de desempate - que serão divulgados no Mural do Serviço de Bolsa/página da DCC;

3.3. Os departamentos e setores aos quais os/as bolsistas serão direcionados (as) obedecem a um levantamento de demanda destes, não é garantido que o/a estudante seja alocado (a) na opção informada no formulário de inscrição;

3.4. O (a) candidato (a) selecionado (a) que não tiver interesse na vaga no setor/departamento direcionado pelo Serviço de Bolsa, deverá encaminhar seu comunicado de desistência de vaga, para que esta seja preenchida pelo próximo (a) candidato (a).

3- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.1 - A classificação do/a estudante para as vagas será por ordem crescente do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS;

3.2 - Poderão ser adotados subcritérios de classificação, que serão divulgados no Mural do Serviço de Bolsa/página da DCC, a depender da demanda e do número de bolsas ofertadas.

3.3 - Divulgação do resultado: será comunicado por e-mail institucional do (a) estudante e publicado no mural da DCC e <https://www.dcc.caf.ufv.br/informativos/>

4- DO PRAZO DE CONCESSÃO DA BOLSA

Neste ano letivo de 2024, o prazo de concessão da Bolsa Manutenção é por tempo indeterminado, a depender da dotação orçamentária do ano vigente.

5- DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

5.1 É de responsabilidade do (a) bolsista:

- a) Respeitar as normas da UFV – Campus Florestal;
- b) Cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas semanais e 20 (vinte) horas mensais;
- c) Entregar o Relatório Mensal de Atividades **até o dia 18 ao Serviço de Bolsa.**

5.2 É incumbência dos responsáveis pelo acompanhamento dos bolsistas:

- a) Orientar e acompanhar as atividades exercidas;
- b) Assinar o Relatório de Atividades mensais, em tempo hábil para o (a) bolsista entregá-lo ao

Serviço de Bolsa;

- c) Comunicar ao Serviço de Bolsa acerca do não cumprimento das responsabilidades do (a) bolsista - após diálogos sem sucesso entre coordenador (a) e bolsista.

O pagamento da bolsa está condicionado à apresentação do relatório mensal de atividades devidamente preenchido e assinado por ambos – responsável e bolsista (assinatura legível e matrícula).

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O (a) estudante selecionado (a) que informar o não interesse na vaga oferecida ou não cumprir os prazos e regras estabelecidos perderá direito à vaga;
- 6.2. O (a) estudante que não apresentar 03 Relatórios de Atividades consecutivos e sem justificativa formal, perderá o direito à vaga;
- 6.3. O setor/departamento que não cumprir o estabelecido pelo edital perderá direito a(s) vaga(s).
- 6.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela equipe do Serviço de Bolsa.

Florestal, 21 de agosto de 2024

ELIAS VASCONCELOS REZENDE
Diretor de Assuntos Comunitários